



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 58/2019

Regula a atuação dos Coordenadores de Curso de Graduação na modalidade presencial da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do Artigo 11 do Estatuto da UERJ, e com base no Processo E-26/007/5.967/2019, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - A Coordenação de Graduação será exercida por membro docente com carga horária de 40 (quarenta) horas, lotado na respectiva unidade acadêmica e nomeado pelo seu Diretor, através de Portaria.

Parágrafo único - Caso a unidade possua mais de um curso de Graduação / habilitações, a indicação de cada coordenador deverá ser compatível com a área de conhecimento do respectivo curso, respeitando-se a especificidade do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira - CAp.

Art. 2º - O mandato do Coordenador de curso de Graduação será de até 4 (quatro) anos, sendo permitidas reconduções.

Art. 3º - O Coordenador de curso de Graduação terá função acadêmica, atuando em atividades consultivas e de assessoramento à Direção da unidade e ao seu Conselho Departamental nos assuntos referentes ao ensino e aprendizagem, zelando pela qualidade do curso.

Parágrafo único - O Coordenador de curso de Graduação terá assento no Conselho Departamental, com direito a voz e sem voto.

Art. 4º - São atribuições do Coordenador de curso de Graduação na modalidade presencial:

- I. Coordenar a elaboração, acompanhamento e atualização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- II. Coordenar a constituição do Núcleo Docente Estruturante e acompanhar o seu funcionamento;





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 58/2019)

- III. Participar dos processos de avaliação interna e externa e presidir a Comissão Interna de Avaliação de Curso (CIAC), quando houver;
- IV. Recepcionar, acompanhar e atender as demandas relativas às atividades das Comissões do Conselho Estadual de Educação ou de entidades de fiscalização profissional;
- V. Participar do Fórum de Coordenadores de Cursos de Graduação da UERJ e de outras instâncias pertinentes;
- VI. Responsabilizar-se, juntamente com a Direção da unidade acadêmica, pelo fornecimento de dados relativos ao curso às unidades organizacionais internas e externas à UERJ;
- VII. Manter diálogo permanente com as unidades acadêmicas parceiras;
- VIII. Participar dos processos de Aproveitamento de Estudos, Transferência Interna e Externa e Intercâmbio, observadas as normas da UERJ;
- IX. Acompanhar a organização da grade de horários do curso;
- X. Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico da UERJ e nos calendários externos, no limite de suas atribuições institucionais;
- XI. Estabelecer diálogo permanente com a representação discente;
- XII. Orientar os alunos em relação às informações necessárias, visando ao desenvolvimento acadêmico e pedagógico dos discentes.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 12 de dezembro de 2019.

RUY GARCIA MARQUES

REITOR

